

Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000 CNPJ Nº 03.155.942/0001-37

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº. 155/2024 DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Certifico para os devidos fins de fé pública que o	12 a 13, respectivamente, do Decreto Municipal 0
presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico	"D : G :!
de Glória de Dourados DOEGO Data: 12034	Contrato 041/2024 e dá Outras Providências".
Manes Alves Ferreira	e ao fiscal de contrato designado, cópis do contrato,

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal 064, de 21 de setembro de 2023, e em atendimento a Resolução TCE/MS nº 88/2018;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o servidor MAGNER DE PAULA RIBEIRO, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável para atuar como Gestor do Contrato, conforme previsto no art. 6° do Decreto Municipal n° 064/2023.

Art. 2°. Designar os servidores LUIZ FILIPE SANTOS PINHEIRO AZEVEDO e VINICIUS PORTUGAL DOS SANTOS para atuarem como fiscal do contrato, titular e suplente respectivamente, conforme previsto conforme previsto no art. 7° do Decreto Municipal n° 064/2023.

Art. 3°. As funções previstas nos arts. 1° e 2° deste Decreto, serão exercidas em relação ao seguinte contrato:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
041/2024	A.J COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024
	Obieto do contrato:	

Visa a contratação de empresa para a aquisição de peças e serviços para manutenção de roçadeiras da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável.

A.

Fiscal do



Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000 CNPJ Nº 03.155.942/0001-37

Art. 4°. São atribuições do Gestor do e do fiscal de contrato são aquelas previstas nos arts. 12 e 13, respectivamente, do Decreto Municipal 064, de 21, de Setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 5º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao gestor e ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 6°. Os gestores e os fiscais dos contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na mesma data de inicio do contrato devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 12 de junho de 2024.

Aristeu/Pereira Nantes
- Prefeito Municipal-